

Regimes Tributários - Pessoa Jurídica

CNAE: 9602-5/02

Descrição: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

A Atividade Compreende (também):

- Atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc.
- Atividade de depilação
- Atividades de massagem estética e para emagrecimento
- Atividades de spas que não operam estabelecimentos hoteleiros
- Outras atividades de tratamento de beleza não especificadas anteriormente

Simple Nacional Lucro Presumido Lucro Real - Trimestral Lucro Real - Estimativa Mensal

TRIBUTOS FEDERAIS

Condição de Opção do Simples Nacional

Considerada apenas a atividade analisada no CNAE poderá optar pelo Simples Nacional. Antes de realizar a opção pelo Simples Nacional será necessário observar as hipóteses de vedação estabelecidas na Lei Complementar 123/2006.

Tributação Anexo	Fundamento Legal
III	Lei Complementar nº 123/2006, art.18, § 5º-F.

TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIO

FPAS	RAT
515	Empresa enquadrada no Simples Nacional, anexos I, II, III e V não procede o recolhimento da alíquota RAT (Risco Acidente do Trabalho)
	Base Legal
	Art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006

Contribuição Patronal	Base Legal
Empresa enquadrada no Simples Nacional, anexos I, II, III e V está dispensada do recolhimento da quota patronal do artigo 22, incisos I a IV da Lei nº 8.212/1991, através da GPS, mas recolhe CPP através de DAS	Art. 13 e 17 da Lei Complementar nº 123/2006

Contribuição devida para Outras Entidades e Fundos (Terceiros)	Base Legal
Empresa enquadrada no Simples Nacional não procede o recolhimento de Outras Entidades - Terceiros	Art. 13, §3º da Lei Complementar nº 123/2006

[Voltar](#)